



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0024372/2021-16

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0024372/2021-16	IEF/URFBio NOROESTE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ELSON SCHNEIDER E OUTRO		CPF/CNPJ: 074.635.619-68
Endereço: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO, nº. 618		Bairro: CENTRO
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.610-064
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ELSON SCHNEIDER E OUTRO		CPF/CNPJ: 074.635.619-68
Endereço: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO, nº. 618		Bairro: CENTRO
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.610-064
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente		Área Total (ha): 2.504,7239
Registro nº 34.187, 36.527, 36.528, 36.521, 36.529 e 36.530		Município/UF: UNAÍ-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-B077.A705.D8C3.4D90.9A94.5F8C.F76A.3D00, MG-3170404-C238.9399.B0F2.4083.923D.F023.F91C.F43E, MG-3170404-D5E1.2B9C.C301.425F.B2B2.7E2C.B595.F940, MG-3170404-D11E.75A3.B8D6.492E.B86D.2286.A912.E4FA, MG-3170404-		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa	2,4806	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	1,5809	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de barramento	4,0615

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	4,0615	Mata de Galeria		4,0615
Total:	4,0615		Total:	4,0615

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento e Doação;	203,00	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Rodrigo de Sousa Lousada - MASP:

Data da Vistoria: 30/06/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 04/08/2021	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos.	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa	SIRGAS 2000	23K	265.027	8.173.781
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	265.075	8.173.652

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1 - Dar Cumprimento ao PTRF em razão da compensação pela intervenção em área de preservação permanente - APP. Prazo: De acordo com o cronograma apresentado no PTRF;

2 - Promover a recomposição da nova área de preservação permanente no patamar de 15 metros medidos a partir da cota máxima de operação. Prazo: Conforme Cronograma do PTRF.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 05/08/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33275425** e o código CRC **6375CEA6**.